

LEI N° 001/97

12 - FEVEREIRO - 97

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA VILAS RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O LIMITE DE R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, PELO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, MEDIANTE TAXA DE JUROS DE 10,3% A.A., E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO APLICAÇÃO DA TAXA REFERENCIAL - TR, OU OUTRO ÍNDICE QUE O SUBSTITUIR;

ART. 2º) - O VALOR DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO ESTA CONDICIONADO A CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO DETERMINADA PELO RESOLUÇÃO 69/95 DO SENADO FEDERAL, OU DE OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE VENHAM SUBSTITUI-LA;

ART. 3º) - OS RECURSOS ADVINDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO APROVADA POR ESTA LEI SERÃO APLICADOS NA AQUISIÇÃO DE TERRENOS, OS QUAIS SERÃO DOADOS A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COMHAPAR E DESTINADOS A IMPLANTAR O PROGRAMA VILAS RURAIS;

ART. 4º) - EM GARANTIA A OPERAÇÃO DE CRÉDITO, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A CÉDER AO AGENTE FINANCEIRO PARCELAS DO

IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS DO TRIBUTO QUE O SUBSTITUIR, EM MONTANTES NECESSÁRIOS PARA AMORTIZAR AS PRESTAÇÕES DO PRINCIPAL E DOS ACESSÓRIOS, NA FORMA DO QUE VENHA A SER CONTRATADO;

ART. 5º) - PARA GARANTIR O PAGAMENTO DO PRINCIPAL ATUALIZADO - MONETARIAMENTE, JUROS, MULTAS E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DAS OPERAÇÕES REFERIDAS NESTA LEI, O CHEFE DO EXECUTIVO PODERÁ OUTORGAR AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, MANDATO PLENO E IRREVOCÁVEL COM PODERES PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO NA VENCIMENTO DAS REFERIDAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, E INCLUSIVE, SUBSTITUIR;

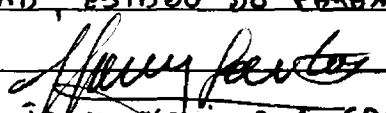
ART. 6º) - ANUALMENTE, A PARTIR DO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE AO DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO CONSIGNARÁ DOTACÃO PRÓPRIAS PARA AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E DOS ACESSÓRIOS DA DÍVIDA CONTRATADA;

ART. 7º) - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER A DOTACÃO DOS TERRENOS REFERIDOS NO ARTIGO 3º, EM FAVOR DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACÃO DO PROGRAMA VILAS RURAIS;

ART. 8º) - PARA CUMPRIMENTOS DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA VILAS RURAIS, FICA AINDA AUTORIZADO A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR PARA O CUSTEIO SUPLEMENTAR NECESSÁRIO PARA A AQUISIÇÃO DOS TERRENOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS;

ART. 9º) - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ,
DOS 12 DE FEVEREIRO DE 1997.


MOSNY SERGIO IANKOWSKI DOS SANTOS
- PREFEITO MUNICIPAL -